



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 782/2012, de 02 de maio de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período 01 (um) profissional odontólogo para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

parágrafo 1º - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 2.250,89 (dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo 4º - O presente contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal vigente e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O contrato de trabalho a ser firmado será para atividade a ser exercida junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, as nomeações do recente Concurso Público, a pedido do Ministério Público, encontram-se suspensas.

O contrato que ora se pretende a aprovação é essencial para o regular desenvolvimento dos serviços públicos, os quais se encontram necessitados de acréscimo de pessoal para atender, o que de sobremaneira vem comprometendo o bom atendimento a comunidade, em especial no atendimento a saúde.

Há necessidade urgente de se ampliar o atendimento a saúde bucal por meio da contratação de um odontólogo, inclusive para prestar atendimento junto a Unidade Móvel de Saúde.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) odontólogo para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2012, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal